



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** de **TRIOS PÉ DE SERRA**, através da empresa **MARIA JOSÉ SANTOS CARVALHO 50252762**, CNPJ de nº 50.252.762/0001-53, sediada no endereço Rua Helvécio Araújo, 195/A-Centro-Estância-Se, CEP: 49200-000, para apresentações a serem realizadas durante as **Festividades Juninas 2023**.

2. JUSTIFICATIVA E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Compete a esta secretaria promover o planejamento e o fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como área estratégica para o desenvolvimento local, assim se entende que, a contratação em tela atende neste momento aos anseios da administração pública, o que justifica a contratação.

2.2. **Objeto:** Contratação artística de TRIOS PÉ DE SERRA referente a *Comemoração dos Festejos Juninos 2023*.

2.3. **Forma de Contratação:** Contratação Direta, mediante inexigibilidade de licitação.

3. DO QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DOS CUSTOS

3.1. DO QUANTITATIVO

A proposta condiz com os itens abaixo relacionados:

ANEXO I

APRESENTAÇÕES NO SÃO JOÃO 2022, EM EVENTOS CULTURAIS DIVERSOS/APOIOS

ITEM	TRIO PÉ DE SERRA	QUANT. APRESENTAÇÕES	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	OS CABRA DA PESTE	03	1.500,00	4.500,00
02	FLOR DE CACTUS	03	1.500,00	4.500,00
03	OS COROAS DO FORRÓ	03	1.500,00	4.500,00
04	OS FORROZEIROS DO NORDESTE	03	1.500,00	4.500,00
05	TÁ DANADO DE BOM	03	1.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL:			22.500,00	

4. DA FONTE DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Conforme exigência legal, o Setor Administrativo e Gestão de Contrato da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, realizou Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas com residência no município de Estância/SE para fins de eventual e futura contratação de interessados na prestação de serviço de natureza artístico-cultural tais como **Mestres do Fogo, Trios Pé de Serra e Grupos artísticos Culturais (Batucadas, Reisado e Quadrilhas Juninas)**, visando a realização dos festejos juninos deste município.



10-242

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

4.2. No Edital de Chamamento Público de nº 01/2023 para cadastro dos Trios Pé de Serra com valor cadastral de 1.500,00 por apresentação, conforme condições explícitas em edital, foi publicado em Diário Oficial do Município, tendo como cadastrados os trios especificados constantes no Item I.

4.4. O valor estimado desta prestação é de R\$ 22.500,00 (Vinte Mil e Quinhentos Reais).

4.5 As despesas decorrentes da contratação para fornecimento do objeto deste certame correrão por conta dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0215

PROJETO ATIVIDADE: 2035

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0004.2035

FONTE DE RECURSO: 15000000

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

SUBELEMENTO: 39.91 (Cachê para apresentações artísticas)

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1.909.337,03

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A cidade de Estância deverá cumprir com o estabelecido na proposta orçamentária;

5.2. O serviço deverá ser executado até a apresentação solicitada;

5.3. O serviço deverá ser executado após a solicitação da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** correndo as eventuais despesas por conta da contratada, nos horários e locais descritos por esta secretaria.

5.4. Pelo descumprimento do prazo de execução, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, deste Termo.

6. DOS SERVIÇOS, PRAZO, PAGAMENTO E GARANTIA

6.1. A prestação do serviço será efetuada através da Nota de Empenho, emitida pela **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**

6.2. O Contrato de Prestação de Serviço será emitido em 03 (três) vias, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de convocação para assinatura. A primeira via do referido documento será enviada para a empresa contratada, a segunda via ficará de posse da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo** e a terceira para arquivo da Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os serviços deverão ser executados, atendendo requisitos exigidos neste Projeto Básico.

6.4. O prazo, a quantidade, a forma de prestação serviços, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos neste Termo.

6.5. Não será aceita a execução cujo instrumento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas.

6.6. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta contratação não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.7. Os serviços serão prestados:

6.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.7.2. Definitivamente, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto do Projeto Básico, observado o disposto no Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

6.8. Os serviços prestados em definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**





193
u

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para o uso, no prazo de validade da prestação.

6.9. Na hipótese da prestação do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.10. O prazo da prestação de serviços será de acordo com o estabelecido no item 5 deste projeto básico.

6.11. Se durante o prazo da prestação dos serviços, os mesmos apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a contratada deverá providenciar correção no prazo máximo estabelecidos no projeto básico.

6.12. O pagamento da referida contratação será realizado de forma global, de acordo com a necessidade da secretaria, conforme apresentações executadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Desenvolver a execução dos serviços em conformidade com o proposto neste projeto básico.

7.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato/fornecimento.

7.3. Indenizar o Município de Estância/SE, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato/fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.4. Substituir algo que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Projeto Básico no prazo máximo estabelecido, a contar do Contrato enviado pela **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**.

7.5. Submeter à aprovação da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

7.6. Responsabilizar-se por toda a manutenção, montagem e desmontagem dos itens instalados.

7.7. Se apresentar no local indicado para o show com antecedência de meia hora.

8. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

8.1. Notificar, por escrito, à EMPRESA, quaisquer irregularidades encontradas nas **apresentações**, fixando prazo para sua correção.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos à Empresa Contratada nas condições estabelecidas.

8.4. Fiscalizar a execução do Contrato/Fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.5. Rejeitar todo e qualquer PRESTAÇÃO de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste Projeto Básico e proposta apresentada para o certame.

8.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) ao CONTRATANTE especificando todo o produto entregue, de acordo com as especificações constantes neste termo.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica sob responsabilidade da Secretaria contratante o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, objeto citado neste Projeto.



197

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pelo descumprimento, por parte da EMPRESA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do Contrato/Fornecimento, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

10.1.1 Art. 156. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.2 Advertência;

10.1.3 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;

10.1.4 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura do Termo de Contrato;

10.1.5 Multa de 10%, aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da contratada;

10.1.6 Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

10.2. O descumprimento, por parte da EMPRESA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10.3. As sanções previstas neste PROJETO BÁSICO somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

11 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12 DO FORO, BASE LEGAL E FORMA DE RESOLUÇÃO

12.1 – Este Contrato se encontra subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 – Fica eleito o Foro da cidade de Estância, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Ruidwilson de Jesus Carvalho
Diretor Administrativo
Matrícula nº 9301/2012

Estância/SE, 26 de maio de 2023.
Lidiane Souza Nobre
Lidiane Souza Nobre
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Decreto nº 7.525/2021